



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS"  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº  
FONE (067) 3591-2500  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## DECRETO N.º 017/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI PREGOEIRA OFICIAL, PREGOEIRA SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Designa-se, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2.002, a Pregoeira Oficial, Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio e respectivos suplentes, em Licitações na Modalidade Pregão, no âmbito do Município de Santa Rita do Pardo – MS, e seus Fundos Municipais e quaisquer certames vinculados à Municipalidade, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520/02, durante os exercícios de 2021 e seguintes:

**MAIANY SANTOS DA SILVA – PREGOEIRA OFICIAL**

**MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO – PREGOEIRA SUBSTITUTA**

EQUIPE DE APOIO

TITULARES:

**MARIA SILVANE BARCELOS FAUSTINO**

**ARLENE MARTINS DE LIMA**

SUPLENTES:

**ROBERTO GOMES DA SILVA**

**CRISTIANA DOS SANTOS SILVA**

**ARTIGO 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.021.

Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2.021.

**LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**  
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo, Mural de Publicidade e Diário Oficial do Município.

**CHRISTIAN LEANDRO SOARES RODRIGUES**  
Secretário de Finanças e Planejamento - SEFIP

# A adoração que agrada a Deus

**DEUS SE AGRADA QUANDO NOSSA ADORAÇÃO É PRECISA.** A adoração deve ser baseada na verdade das Escrituras, e não em nossas opiniões a respeito de Deus. Adorar em verdade significa adorar a Deus tal como ele é verdadeiramente revelado na Bíblia.

**DEUS SE AGRADA QUANDO NOSSA ADORAÇÃO É AUTÉNTICA.** Tanto o espírito como a verdade são necessários à adoração. Ela deve ser precisa e autêntica. A adoração agradável a Deus é profundamente emocional e profundamente doutrinária; usamos tanto o coração quanto a cabeça.

Deus quer que sejamos nós mesmos. O Pai busca os que são simples e honestos consigo mesmo perante ele em adoração (Jo.4.23).

**DEUS SE AGRADA QUANDO NOSSA ADORAÇÃO É ATENTA.** A ordem de Jesus: amem a Deus de toda a sua mente é repetida quatro vezes no NT. Se a adoração for mecânica, não



significará nada. Devemos envolver a nossa mente.

**DEUS SE AGRADA QUANDO NOSSA ADORAÇÃO É PRÁTICA.** Enquanto estamos aqui na terra, Deus diz: Dê-me o que você tem. Ele está

apenas sendo prático a respeito da adoração.

Ele prometeu várias vezes: Eu jamais o abandonarei ou rejeitarei, mas Ele não prometeu: Você sempre sentirá a minha presença. Ele reconhece que

algumas vezes esconde sua face de nós (Is. 45.15). Deus quer que sintamos sua presença, porém ele está mais interessado que confiemos e não tanto que o sintamos. Fé e não sentimentos agrada a Deus.

Dizer a Deus exatamente como nos sentimos. Derramemos nosso coração perante ele. Descarreguemos todos os nossos sentimentos.

Concentrando-se em quem Deus é – sua natureza imutável. Independente das circunstâncias e dos nossos sentimentos, apeguemo-nos ao caráter de Deus.

Confiamos que Deus cumprirá suas promessas. Em tempos de seca espiritual devemos confiar nas promessas divinas e não nas emoções. Devemos crer que ele está aprofundando a nossa maturidade.

Por causa da morte vicária de Jesus, por Ele ter morrido por nós é o maior de todos os motivos para adorar.

Transcrito Por Litrazin

## Município de Santa Rita do Pardo - MS



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CENTRO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO: GERALDO MARTINS  
RUA GERALDO DA SILVA SOUZA  
CONE (65) 3591-2594  
CEP 79.693-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 015/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2.021.**

Diário, no decorrer do agravamento público notícias e da comunidade de SANTA RITA DO PARDO, acerca de medidas complementares em virtude da Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus responsável pela surto de 2019/2020, determinou o uso das medidas e recomendações no Programa Pluricurricular de Saúde do Município e de outras entidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 22, inciso I, § 3º, inciso I, § 3º, artigo 23 e seguintes da Constituição Federal, bem como lhe Orgânicas Municipais, e de outras normas legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 015/2021, de 06 de Janeiro de 2.021;

Considerando que nos artigos 16, inciso I, § 3º, e artigo 21, inciso I, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município, o decretar encerrar as ações em vigência sanitária e epidemiológica, sendo necessário o controle e medidas preventivas quando alcançam riscos alarmantes ou potencialmente previdentes;

Considerando, especialmente, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que nos artigos 16, inciso I, § 3º, e artigo 21, inciso I, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município, o decretar encerrar as ações em vigência sanitária e epidemiológica, sendo necessário o controle e medidas preventivas quando alcançam riscos alarmantes ou potencialmente previdentes;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Municipal nº 062/2020, de 17 de MARÇO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020, que dispõe sobre a restringe de atividades econômicas e a observância das recomendações do Comitê Estadual de Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER), como medida de prevenção, para evitar a propagação de coronavírus (SARS-CoV-2), entre os DECRETO ESTADUAL nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o disposto no DECRETO ESTADUAL nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando que o Município se encontra inserido na base de operações do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER), o qual demanda medidas de contenção do risco a favor da prevenção do vírus da covid-19;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando que o Município se encontra inserido na base de operações do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER), o qual demanda medidas de contenção do risco a favor da prevenção do vírus da covid-19;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que declara a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Rita do Pardo/MS, em razão de evidência da nova infecção viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.574, de 28 DE DEZEMBRO de 2.020;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.487, de 25 de JANEIRO de 2.020, que cria o Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSEGUER) e institui o Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia;

Considerando o quanto dispõe o Decreto Estadual nº 15.559, de 10 de DEZEMBRO de 2.020;

que